

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

▪
TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 09/2016

LICITAÇÃO N.º 33/2016

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 09/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as **14:00 horas do dia 18 de julho de 2016**, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, **ocorrerá às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2016**, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 As empresas proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o samae aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87 § 2.º, da lei 8666/93 com suas alterações.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de perfuração de poço semi-artesiano, incluindo todos os estudos prévios, pagamento de taxas e fornecimento da licença ambiental, através do órgão ambiental competente, a ser realizado no imóvel de propriedade da Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto - SAMAE- SC, na localidade Pinhal Preto/Caxambú, distrito de Tupitinga, neste município.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Será vedada a participação da empresa:
- b) Com falência ou concordata decretada;
- c) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1. As empresas proponentes deverão apresentar "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- a) Documentos de Habilitação:
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2016
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE

- b) Proposta de Preços:
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2016
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE
E-MAIL E TELEFONE

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços,(CNAE) que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

- 4.1.1 Habilitação Jurídica:
- 4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.3 Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1. A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

LG= Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Patrimônio Líquido

a2) Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

4.5 - REGULARIDADE FISCAL

b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) **Certidão Negativa** OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;
- f) **Prova de regularidade relativa** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

4.6 - REGISTRO CADASTRAL

a) **Certificado de Registro Cadastral** expedido por **qualquer** órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

Recomenda-se que se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE, deverá fazer até no máximo às 11:00hs do dia da realização do certame, com o intuito de evitar transtornos, não sendo aceito na hora da abertura.

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.7– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

4.8 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos 01 (**um**) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

com qualidade e pontualidade, o(s) materiais(s) e/ou serviço(s) compatíveis em características e com objeto licitado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, preferencialmente por empresas do ramo de saneamento básico com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado;

c) Indicação dos técnicos que responsabilizar-se-ão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;

d) Comprovação de Vínculo com Profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior;

e) Carteira de Registro Profissional comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente, ou;

f) Comprovar através de Termo de Compromisso assinado pelo Profissional que prestará os serviços técnicos, vinculando a esta licitação;

g) Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.

h) Comprovação de que a contratada possui um responsável pela segurança do trabalho que responda por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer; **devidamente registrado no MTE**, ou dispensa legal deste profissional

4.10 - ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.10.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente**.

4.10.2. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.10.3 A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme Termo de Referência anexo Edital.

4.10.4 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;

4.10.5 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.10.6 Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

4.10.7 É obrigatório cotação para todos os itens, sendo que deverão ser de primeira linha.

4.10.8 O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

4.10.9 Antes da apresentação dos preços, fica a critério das empresas interessadas VISTORiar o local e as condições onde os serviços serão realizados, afim de se certificarem das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, questões de segurança, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, não podendo contudo alegarem posteriormente desconhecimento das condições dos serviços a serem executados. Após a inspeção técnica a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

5 - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO** e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida e constará em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas que não se fizerem presentes e tenham informado o endereço eletrônico (e-mail), serão comunicadas.

6.1.1.4 Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES–PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

6.1.2.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1.3.1 Desclassificação:

6.1.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.

b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

6.1.4.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3 No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

a) - Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

b) - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

c) - Após a assinatura do Contrato a empresa vencedora tem o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para a entrega do poço licitado pelo SAMAE.

d) Após assinatura do Contrato e apresentação dos documentos citados no item 7.2, o SAMAE emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra, que não poderá ser superior a dois dias.

OBS: Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 Documentos necessários para iniciar os serviços.

7.2.1 Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.2 A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) do projeto e execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

7.2.3 Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pelo SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.3 DO INICIO DA OBRA

7.3.1 A contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e liberação dos documentos para o início dos serviços contratados caso não o faça a administração aplicará as sanções previstas neste termo de contrato.

8 - DAS LICENÇAS

Os estudos ambientais para aquisição da licença ambiental assim como o pagamento de todas as taxas será por conta da contratada. A obra só será dada início assim que tiver TODAS as documentações e licenças ambientais em mãos. É obrigação da contratada fornecer a LAP e LAI através do órgão ambiental competente

9. DO PREÇO

9.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

9.2 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

9.3 O estimativo parcial para a construção do sistema tratamento de esgoto sanitário do SAMAE é de **19.650,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)**

9.4 A nota fiscal deverá ser discriminado todos os materiais utilizados, salientamos que os itens solicitados são estimativos, ficando o SAMAE, desobrigado em adquirir a quantidade total.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços contratados, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

10.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

10.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

10.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10.6 Após a conclusão da perfuração do poço será efetuada uma vistoria pelo setor de engenharia do SAMAE onde o mesmo emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO da obra

10.7 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

11.3 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e Termo De Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

12.2 Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

12.3 A multa a que se refere o sub-item 13.1 letras “a” ,”b” , “c” , “d” e “e” não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

13.3 DESISTÊNCIAS

13.3.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (Cinco por cento) do valor previsto para a obra.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

15 DA SUBORDINAÇÃO

15.1 As despesas resultantes desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1.038

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0244 - 0245 – obras e instalações

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

16.2 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

16.3 Reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

16.4 Os estudos ambientais/projetos para aquisição da outorga de direito de uso na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS assim como o pagamento de todas as taxas será por conta da contratada. A obra só será dada início assim que tiver TODAS as documentações e licenças ambientais em mãos. É obrigação da contratada fornecer todas as documentações necessárias a perfuração, que são emitidas através do órgão ambiental competente.

16.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

16.6 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

16.7 Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

16.8 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

16.9 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

16.10 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

16.11 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

16.12 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

16.13 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

16.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

16.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

16.16 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

16.17 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

16.18 Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

16.19 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.20 Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

17.2 Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

17.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

17.4 Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

17.5 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

17.6 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

17.7 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

17.8 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

17.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

17.10 Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

17.11 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato ou outro instrumento e nas demais regras a ele aplicadas;

17.12 Receber definitivamente os serviços;

17.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da administração Pública.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE.

18.3 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Projeto
- Anexo III - Estimativos e valores máximos
- Anexo IV - Modelo da proposta
- Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo VI – Modelo Declaração Menor Aprendiz
- Anexo VII – Minuta de contrato

19 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

19.1 A execução dos serviços propostos neste edital, deverão serem realizado de acordo o que prevêem as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no memorial descritivo.

19.2 Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

19.3 São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17h00min horas.

20 O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (0xx49) 35410844, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e” Proposta”.

e-mail –licitação@samaecn.com.br,compras@samaecn.com.br ou engenharia@samaecn.com.br

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br e ou camposnovos.sc.gov.br

Campos Novos - SC,01 de julho de 2016

**VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

**JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

EDITAL TP Nº 09/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA
CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**

INTRODUÇÃO

O crescimento da demanda d'água nos últimos tempos tem acelerado a perfuração de poços tubulares em busca da água subterrânea. A necessidade de água de qualidade pela contaminação das águas superficiais e a carência de quantidade d'água pelo aumento da população que passou a viver mais concentrada em vilas e comunidades, demandou a busca da captação subterrânea para seu abastecimento.

Os grandes armazenadores de água subterrânea regional (Aquíferos Serra Geral e Guaraní) tem a capacidade de fornecer grandes volumes d'água e de boa qualidade para complementar a demanda local. São aquíferos que estão saturados d'água, alimentando até rios e lagos.

Com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os produtos/serviços a serem adquiridos/executados, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas, com base nas especificações técnicas apresentadas.

OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar a contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço semi-artesiano, todos os estudos prévios, pagamento de taxas e fornecimento da licença ambiental, através do órgão ambiental competente, a ser realizado no imóvel de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SAMAE, na localidade Pinhal Preto/Caxambú, distrito de Tupitinga, neste município.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

A localidade de Pinhal Preto/Caxambú, distrito de Tupitinga, neste município é uma comunidade afastada em aproximadamente 30 Km da sede do Município. Atualmente o abastecimento de água das residências dessa comunidade são através de mananciais superficiais, mais especificamente: nascentes.

Como existem atividades agrícolas na região, os problemas identificados na qualidade destes mananciais são correntes, além da **vazão totalmente insuficiente** para a realidade da comunidade. Conforme relatos dos moradores em épocas de estiagem, a pouca água desses mananciais superficiais chega a se tornar escassa, ficando desta forma sem ter água para o consumo e atividades domésticas diárias, sendo necessário buscar água em outra localidade. Sendo assim através da perfuração de um poço tubular profundo nesta localidade para o abastecimento de água buscamos atender aproximadamente 25 famílias com uma água apropriada para o consumo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

GENERALIDADES

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança. O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do SAMAE, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos fiscais.

Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras. O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente. Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

PERFURAÇÃO DO POÇO

A empresa vencedora do processo licitatório executará a perfuração do poço tubular profundo no imóvel com coordenadas planas do sistema utm (E: 459781.730 e N: 6972213.707) conforme mapa em anexo.

A perfuração deverá ser iniciada após análise do responsável técnico, principalmente com relação a melhor localização do poço, em conjunto com o departamento de engenharia do SAMAE, sendo instalados os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l.

A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado, e realizar análise bacteriológicas e físico-químicas. Caso haja uma concentração muito elevada de ferro ou outro elemento limitante que comprometa a qualidade da água, considerada inviável a utilização do poço pela fiscalização, será perfurado até uma certa profundidade que se obtenha uma qualidade

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

mínima adequada. **CASO O POÇO ESTEJA TOTALMENTE COMPROMETIDO, EM TODA SUA PERFURAÇÃO, COM EXCESSO DE FERRO OU QUAISQUER ELEMENTO QUE INVIABILIZE A POTABILIDADE DA ÁGUA, A CONTRATANTE RECEBERÁ O VALOR DE 50% DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO EXECUTADO ATÉ ENTÃO**, sendo um acordo de garantia entre ambas as partes para minimizar o ônus decorrente de certo imprevisto.

A poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

Os quantitativos previstos na planilha de custos no anexo a este Termo de referência são estimativos, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser perfurado).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Rua Caetano Carlos, 466, Campos Novos - SC, 89620-000



Local do Poço - Linha Pinhal Preto, Interior - Campos Novos

Responsável Técnico -Geól. Custódio Crippa - Crea SC 031408-4

PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1- Requerente

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Campos Novos - SC

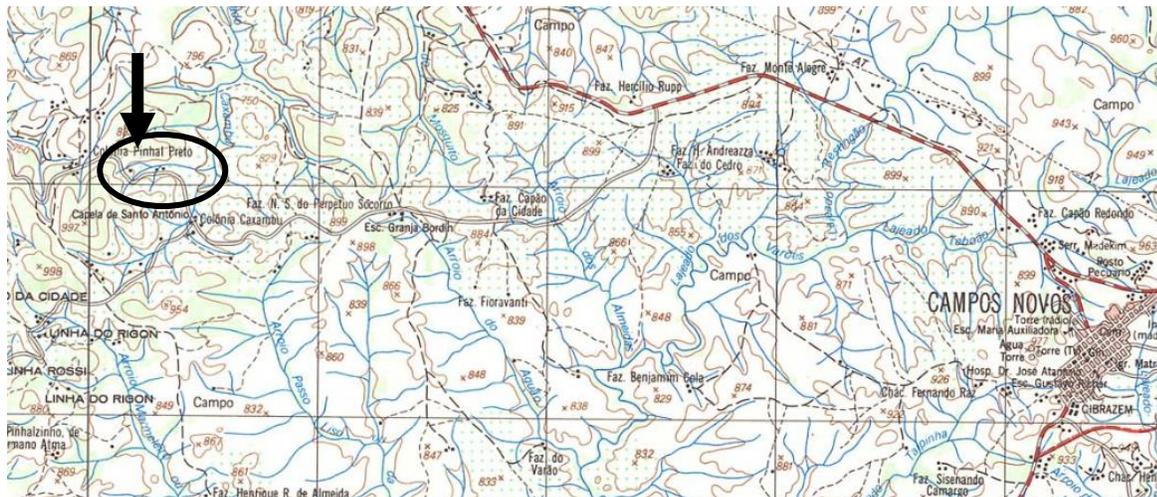
2- Local do poço

O poço será perfurado na comunidade de Pinhal Preto, interior do município de Campos Novos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento



Mapa de localização do poço, fonte IBGE - FOLHA DE VIDEIRA - Esc. 1:100.000

3 - Introdução

A demanda de água no interior estado de SC, ocasionado pelo crescimento das comunidades, atividade pecuária e industrial, provocou uma corrida por soluções rápidas e de menor custo, onde a melhor alternativa esta sendo pela captação de água subterrânea.

As pequenas cidades do meio e extremo oeste catarinense tem-se abastecido de água subterrânea por estarem localizadas sobre um bom aquífero e também por fatores estratégicos de facilidade de captação e distribuição, associado ao menor custo. As captações e distribuição de água subterrânea tem um custo seis vezes menor que as captações superficiais.

O projeto de um poço tubular visa atender a necessidade do interessado levando em conta a geologia de cada área. A perspectiva d'água é o principal fator a ser considerado, pois de nada adiantaria um bom projeto se a geologia local, através dos aquíferos, não apresentar potencialidade.

4 - Objetivo

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de um Poço Tubular Profundo com uma vazão estimada acima de 10,0m³/hora, que possa atender a demanda para o consumo d'água da comunidade de Pinhal Preto, no município de Campos Novos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Para atender o objetivo citado, projetamos um poço que atinja a profundidade estimada de 200,0 (duzentos) metros, captando água do Aquífero Serra Geral.

5 - Geologia da área

A geologia da área esta representada pelas rochas vulcânicas da Formação Serra Geral, as quais representam uma série de derrames de lavas básicas, de espessura média de 10 metros por derrame. Cada derrame expressa, internamente, uma diferenciação da base para o topo. De uma maneira simplificada: a zona basal do derrame encontra-se, geralmente, com disjunções horizontais; o centro do derrame maciço ou com disjunções verticais; a zona superior do derrame apresenta-se, geralmente, visiculada ou com as mesmas preenchidas (amígdalas); e por último a zona superficial (de topo) do derrame expressando-se bastante brechada.

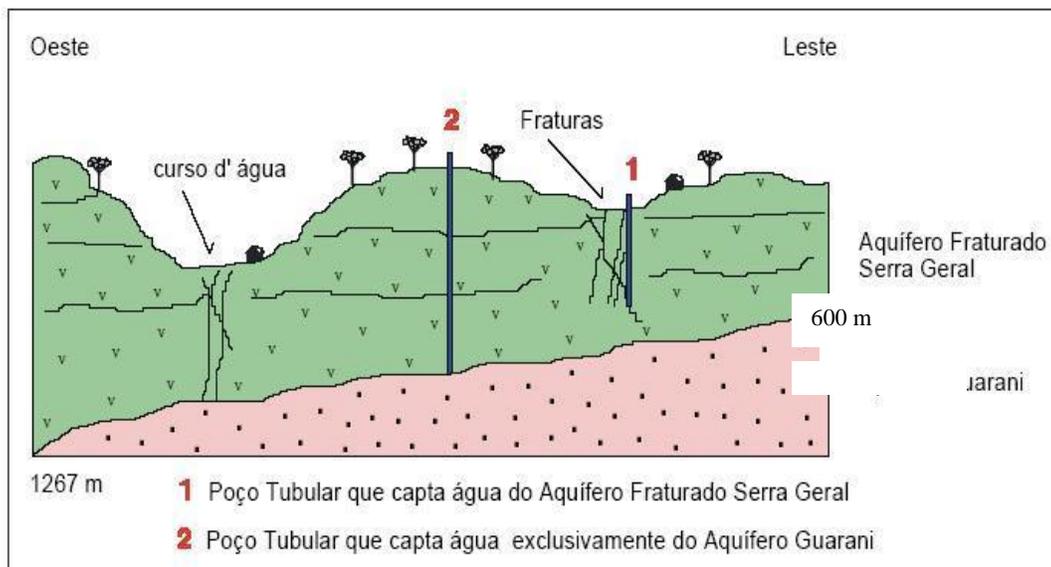
As rochas vulcânicas apresentam-se, de uma maneira geral, de afaníticas à faneríticas finas, de coloração cinza a preta. Sua alteração gera uma rocha mais frágil de baixa resistência mecânica (cascalho) e/ou argilas vermelhas.

A Formação Serra geral Encontra-se em contato com a Formação Botucatu que foi um antigo deserto, o qual coexistiu com o extravasamento das rochas vulcânicas do Serra Geral durante um período. Dessa maneira, os primeiros derrames vulcânicos (mais próximos do Botucatu) encontra-se intercalados, muitas vezes, por areias desse antigo deserto, feição a qual é denominada de “*intertrap*” ou arenitos intertrápicos. As rochas da Formação Botucatu são arenitos quartzosos que variam sua granulometria de muito fina a média-grossa, com porosidade média de 30%.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento



Sistemas aquíferos existentes na região oeste catarinense.

Perfil geológico regional, apresentando uma camada superficial de basalto (Serra Geral) com espessura aproximada de 600 metros sobre o Aquífero Guarani.

Formação Serra Geral constitui expressivo registro de vulcanismo básico que recobriu extensivamente rochas sedimentares paleozóicas e mesozóicas da Bacia do Paraná. Segundo Almeida (1986), a espessura média dos derrames da Formação Serra Geral é de cerca de 600 metros. Além da extensa área de derrames, devem ser também destacadas as inúmeras ocorrências de rochas intrusivas ligadas ao mesmo evento magmático. Dados geocronológicos indicam que a Formação Serra Geral possui idade eocretácea, do Hauteriviano ($130 \pm 1,5$ Ma.). Esta é caracterizada por três litotipos básicos que são os basaltos, andesitos e riolitos. Em províncias ígneas com origem relacionada a processos distensivos, a distensão (abertura) litosférica precede o magmatismo, ocasionado por alívio de pressão. Geralmente encontram-se bastante fraturados, exibindo fraturas conchoidais características. Esta formação é consequência de um intenso magmatismo de fissura, correspondendo ao encerramento da evolução gondwânica da bacia do Paraná.

Sotoposta a esta formação encontra-se a Formação Botucatu que compõe o Aquífero Guarani. A Formação Botucatu é composta de arenitos eólicos, formando paleodunas com grande capacidade de armazenamento de água em função da porosidade do arenito,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

daí importância deste aquífero. No local de estudo estima-se uma profundidade em torno de 600,0 metros.

6 - Perfuração do Poço

Após a obtenção da Autorização Prévia para perfuração do poço junto a Secretaria de Recursos Hídricos de estado, a execução da obra obedecerá os seguintes passos:

6.1- Instalação do Canteiro de Obras

Compreenderá no canteiro de obras o deslocamento, instalações e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. Deverá ter o espaçamento necessário para acomodação de três caminhões truques, em topografia plana para o nivelamento dos mesmos. Deverá ter também, um bom reservatório de água com alimentação contínua. Isolamento total de visitantes em função dos riscos de acidentes e altos ruídos que são normais no sistema de perfuração rotopneumático. Atenção também a fiações e redes elétricas já que possuem cargas altas.

Concluída a montagem dos equipamentos dará o início da perfuração.

6.2 – Perfuração

Projetamos uma perfuração de 200 metros de profundidade, com 20,0 metros de revestimento de tubo geomecânico de 6" (polegadas).

O objetivo inicial é obter um poço que atenda a demanda local, com vazão estimada acima de 10m³/hora, que se desenvolverá da seguinte forma:

- A perfuração iniciará com broca bits de 10 "(polegadas) até a profundidade estimada de 20 metros, adentrando na rocha maciça resistente no mínimo 5,0 m para fixação da tubulação de revestimento. A profundidade real vai depender da espessura do solo local que terá que adentrar a rocha resistente para que seja feito o selo sanitário do poço. Importante a perfuração inicial para que seja feito o isolamento necessário das águas superficiais contaminadas.

- Descida da tubulação de manobra (provisório) de 6" até os 20 m perfurados (ou o total perfurado).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- Perfuração por dentro da tubulação de manobra até 200 metros de profundidade, na expectativa de se obter a vazão necessária no Aquífero Serra Geral. Em se obtendo a vazão esperada a essa profundidade, será cimentado a tubulação de revestimento definitivo no 20 metros de profundidade com tubulação tipo Geomecânico STANDART.
- Finalização da perfuração com a construção da laje de proteção de 1m² no entorno do revestimento com 0,15m de altura.
- Fixação de tampão resistente de 6" de difícil remoção manual para proteção do poço.

6.3 - Desenvolvimento e limpeza do poço

Após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço pelo método "air lift", que consiste na descarga dos compressores por um período de 04 horas para limpeza total dos restos de perfurações e fragmentos de rocha existentes. Essa descarga de ar para limpeza deverá ser de forma intermitente, que consiste em liberar a descarga e após alguns minutos cortar, esperar que o nível do poço se recompõe e dar descarga novamente. Assim as partículas de fragmentos de rocha que estão nas fraturas se deslocam para dentro do poço e com nova descarga de ar possam ser lançadas para fora do poço.

O poço será dado como limpo quando não apresentar impurezas na água

6.4 - Teste de Vazão

Após a conclusão da perfuração, será executado o Ensaio de Bombeamento de 24 horas ininterruptas, com a bomba instalada na última entrada d'água e com rebaixamento de nível até o crivo da bomba. Esse trabalho visa a limpeza dos restos da perfuração e avaliação hidrodinâmica do poço.

6.5 - Emissão de Laudo Técnico Final da obra.

Após o término do Ensaio de Bombeamento será feito os cálculos hidrodinâmicos do poço para emissão do Relatório Técnico Final da Obra.

6.6 - Proteção Sanitária do Poço:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Deverá ser construída uma laje de concreto de proteção do poço que envolva o tubo de revestimento com 1,0 m² por 0,15m de altura.

Colocação de tampão metálico resistente de difícil remoção para evitar ações de vândalos.

6.7 - Trabalhos complementares - Desinfecção, análises físico-químicas e bacteriológicas, autorizações e Relatório Técnico

Ao final do Teste de Vazão do poço será coletada amostra de água e encaminhado ao laboratório para identificação de sua composição química e bacteriológicas para determinar a sua potabilidade atendendo os padrões de uso.

Licenciamento final que consiste no requerimento da Outorga de Uso junto a Secretaria de Recursos Hídricos do estado.

7 - Planilha Orçamentária

O projeto e custos da obra podem variar de acordo com a necessidade de água do interessado, neste caso será apresentado o custo estimado de uma perfuração até 200,0 m de profundidade.

Não será apresentado aqui os custos da instalação da motobomba e tubulação adutora.

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
20	MT	Perfuração de 000 à 070 Mts com diâmetro de 10"	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
180	MT	Perfuração de 071 à 150 Mts com diâmetro de 6"	R\$ 70,00	12.600,00
20	MT	Tubo de Revestimento Geomecânico 6"	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
1	M ³	Selo sanitário / Cimentação do espaço anular	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	U N	Transporte dos Equipamentos	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	U N	Montagem dos Equipamentos	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	U N	Projeto e autorização prévia	R\$	R\$

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

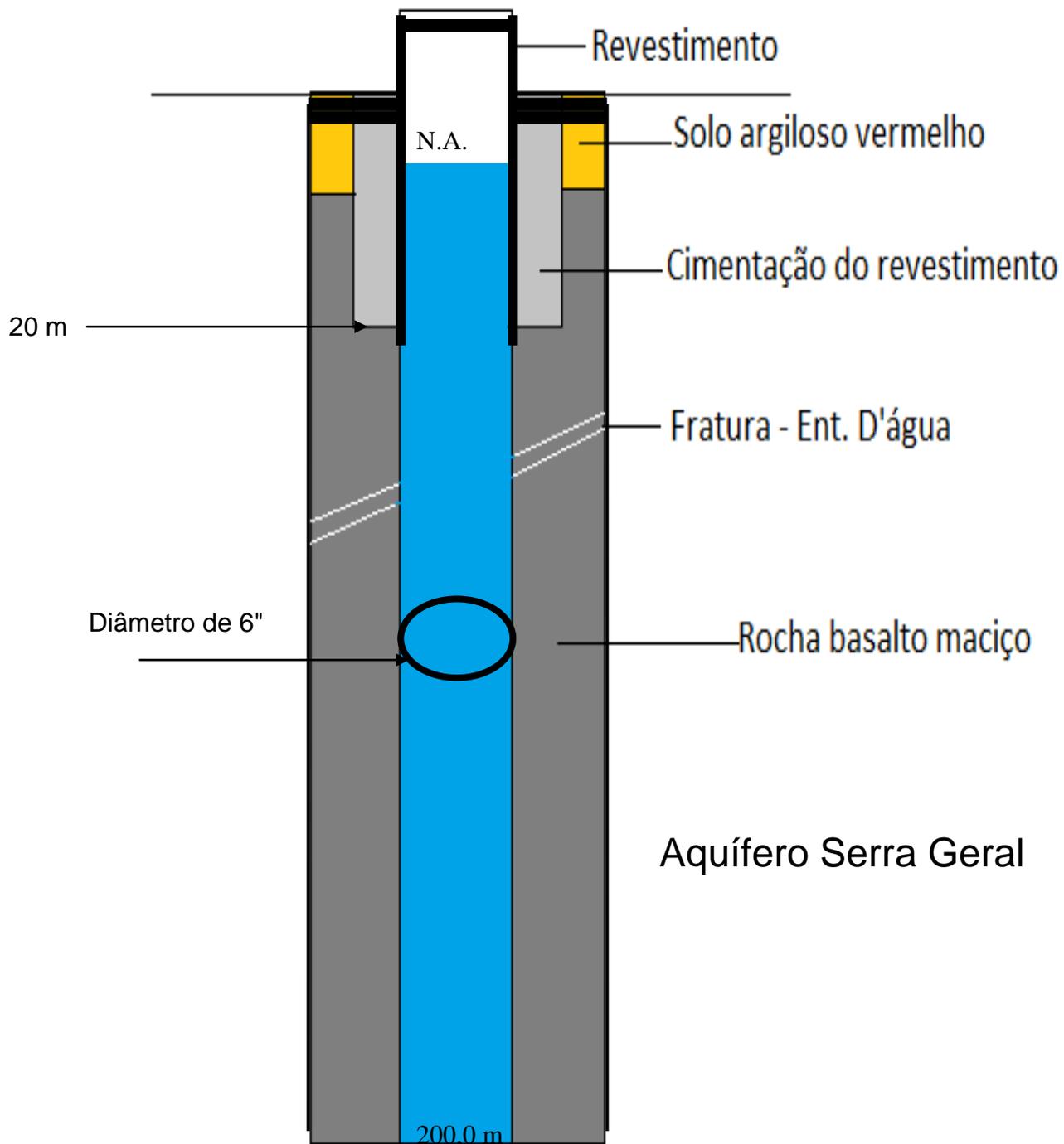
		para perfuração - SDS	1.000,00	1.000,00
1	U N	Relatórios hidrogeológicos finais	R\$ 450,00	R\$ 450,00
			Total Parcial	R\$ 19.650,00

8 - Perfil Geológico e Construtivo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento



08 - Perfil geológico estimado da área:

0,0 a 10,0m - Solo avermelhado de intemperismo do basalto.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10,0 a 20,0m- Rocha basáltica resistente, escura.

20,0 a 45,0m- Rocha alterada, vesicular, contato de derrame c/ ent. d'água.

45,0 a 85,0m- Rocha maciça escura resistente, seca

85,0 a 96,0m- Rocha avermelhada com entrada d'água.

96,0 a 150m - Rocha maciça, escura resistente.

150,0 a 200m- Rocha maciça avermelhada

09 - Considerações Finais

Ao término da obra deverá ser feita a limpeza geral provocada pela perfuração.

A segurança dos equipamentos de perfuração durante execução da obra ficará por conta da empresa contratada.

Deverá ser apresentada a contratante o Relatório Técnico Final de todas as atividades executadas na obra. Uma pasta contendo: Boletim de Sondagem, Perfis Geológico e Construtivo, Planilha do Teste de Vazão, Laudo Técnico Final da capacidade do poço e Especificações Técnicas dos materiais instalados no poço para futuras manutenções. Esses documentos são de grande importância para o contratante e deverão ser arquivados para futuras intervenções que forem necessários no poço.



Responsável Técnico

Geól. Custódio Crippa - Crea SC 031408-4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV

Tomada de Preços N. CNO-09/2016

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° _____ Edital TP N° _____/2016

Razão Social:

_____.

CNPJ/MF:

_____.

Endereço:

_____.

Telefone/Fax:

_____.

E-mail:

_____.

IEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
-----	------	----	---------------	----------	-------------	----------------

TOTAL DE MATERIAL R\$

TOTAL DE MÃO-DE-OBRA R\$

PERCENTUAL DO BDI PRATICADO %

TOTAL GERAL R\$

Data: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs; Deverá constar a marcar dos materiais ofertado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Tomada de Preços N. CNO- 09/2016

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº 01/2012,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

Tomada de Preços N° CNO-09/2016

A Comissão de Licitação do

Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE

Campos Novos – SC

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII

Tomada de Preços N. CNO-09/2016

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, Contratação de empresa especializada para execução de serviço de perfuração de poço semi-artesiano, incluindo todos os estudos prévios, pagamento de taxas e fornecimento da licença ambiental, através do órgão ambiental competente, a ser realizado no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Campos Novos- SC, na localidade de Pinhal Preto no Município de Campos Novos - SC, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador CPF nº 543.523.209-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu gerente o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 33/2016, Edital TP nº 09/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de perfuração de poço semi-artesiano, incluindo todos os estudos prévios, pagamento de taxas e fornecimento da licença ambiental, através do órgão ambiental competente, a ser realizado no imóvel de propriedade da Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto - SAMAE- SC, a ser realizado no imóvel de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SAMAE, na localidade Pinhal Preto/Caxambú, distrito de Tupitinga, neste município.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3. O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, incluindo Material e Mão de Obra, conforme o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº 09/2016

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços contratados, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

4.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante, preferencialmente enviar boleto bancário.

4.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.6 Após a conclusão da perfuração do poço será efetuada uma vistoria pelo setor de engenharia do SAMAE onde o mesmo emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO da obra

4.7 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias/2016:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1038

ELEMENTO: – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório.

6.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Os estudos ambientais/projetos para aquisição da outorga de direito de uso na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS assim como o pagamento de todas as taxas será por conta da contratada. A obra só será dada início assim que tiver TODAS as documentações e licenças ambientais em mãos. É obrigação da contratada fornecer todas as documentações necessárias a perfuração, que são emitidas através do órgão ambiental competente.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- g) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- s) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- t) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- u) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- h) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- j) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato ou outro instrumento e nas demais regras a ele aplicadas;
- l) Receber definitivamente os serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

m) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

8.1. Advertência;

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

8.2 As multas deverão ser depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

10 O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada Integral para execução de obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

10.1 Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, de de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE.

Testemunhas

Josué Fabiano Melo
CPF 066.211.759-06

Neusa Aparecida de Lima
CPF 693.438.029-00